



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.204 DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Regulamenta a organização de serviços públicos essenciais durante a vigência do Estado de Emergência no Município de Presidente Olegário/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município conjuntamente com o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria nº 36 de 20 de março de 2020, e CONSIDERANDO:

Que o Governo do Estado de Minas Gerais Decretou Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de corona vírus;

Que a prestação de serviços públicos essenciais ainda devem ser regulamentados pelas autoridades municipais;

**RESOLVEM**

Art. 1º Os serviços essenciais executados pelo Município, além daqueles já regulamentados pelo Decreto nº 1.202/2020 serão mantidos da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Administração:

- a) O Setor de Compras e Licitações funcionará em regime de plantão com escala a ser organizada pela chefia imediata com a finalidade de manter as aquisições e contratações necessárias ao funcionamento dos serviços essenciais.

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) O serviço de limpeza dos logradouros públicos será realizado diariamente no horário de 05h00min às 10h00min.
- b) A coleta de lixo será executada nos dias habituais a partir das 23h59min.
- c) Os servidores lotados na Usina de Reciclagem permanecerão em regime de prontidão, podendo ser convocados pela Chefia imediata, sempre que o interesse público assim o exigir.



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
GABINETE DO PREFEITO

III – Secretaria Municipal de Estradas e Transportes: funcionará em regime de plantão com escala a ser organizada pela chefia imediata com a finalidade de atender os casos de urgência em recuperação de estradas e pontes no Município;

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Os consultórios de odontologia das Unidades Básicas de Saúde funcionarão em regime de plantão a ser organizado e divulgado pela autoridade responsável;
- b) Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde poderão ser convocados em caráter de emergência para atuarem em local fora de sua lotação caso o interesse público assim o exigir;

Art. 3º Para garantir a prestação de serviços de saúde no Hospital Municipal Darci José Fernandes fica autorizada a contratação de médicos plantonistas, como pessoa jurídica, de forma direta, mediante a realização de procedimento simplificado.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto persistir o Estado de Emergência em decorrência da pandemia de COVID-19.

Presidente Olegário, 23 de março de 2020.

*João Carlos Nogueira de Castilho*  
*Prefeito Municipal*

<i>Clênia Cecília Coelho</i> <i>Secretária Municipal de Saúde</i>	<i>César Junior Batista</i> <i>Enfermeiro (Saúde da Família)</i>
<i>Verônica Resende F. Silva</i> <i>Enfermeira (Hospital Municipal)</i>	<i>César Correa de Araújo</i> <i>Secretário Municipal de Planejamento</i>
<i>Mateus Araújo de Freitas</i> <i>Secretário Municipal de Administração</i>	<i>Amely Mª de Almeida Pinheiro</i> <i>Procuradora Municipal</i>

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este(a) \_\_\_\_\_ foi disponibilizado(a) no Diário Oficial de Município em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade de publicação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme art. 7º, da LC nº 82/2018.

Presidente Olegário, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Servidor: \_\_\_\_\_